



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.717, DE 30 DE MARÇO DE 2011

Modifica a Lei nº 1.067 de 04 de maio de 1999 em seus artigos 1º e 2º para Instituir Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Natural e dá outras Providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica instituído em Caçapava do Sul a difusão da História do Município nas escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo-se o desenvolvimento de Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Natural.

Art. 2º Este conteúdo fará parte da disciplina de estudos Sociais de 1º ao 5º ano (séries iniciais), currículo por atividades e no ensino fundamental do 6º a 9º ano, na disciplina de história.

Parágrafo Único: A Secretaria de Município da Educação e Cultura será responsável pela atualização dos professores das disciplinas citadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de março ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura
30 / 03 / 2011

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito